



REGISTRO DE PREÇOS

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo**, doravante denominada **SESP**, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS COM SUPORTE, SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO DE SOFTWARES DE VIRTUALIZAÇÃO E MIDDLEWARE**, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP/ES, conforme Processo nº 79876064/2017, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 138-S, de 18/06/2018, publicada em 20/06/2018, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, do Decreto estadual 1.790-R/2007 e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br

1.3 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 09/08/2018.

1.4 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 21/08/2018.

1.5 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h30min do dia 21/08/2018.

1.6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h30min do dia 21/08/2018.

1.7 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@sesp.es.gov.br

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS COM SUPORTE, SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO DE SOFTWARES DE VIRTUALIZAÇÃO E MIDDLEWARE**, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP/ES, conforme especificações do Anexo I e Anexo I-A do presente Edital.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A SESP será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual 1.790/2007.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.**

4.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse Registro de Preços terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

4.2.1 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

4.2.2 - Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

5 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Anexo I-B.

5.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

6.2 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a esta Licitação do orçamento da SESP para o exercício de 2018 correrão à conta de:

- a) Atividade: 45.101.061810004.3000 - Modernização e Reparelhamento da Segurança Pública, Fonte 0101, Natureza de Despesa 4.4.90.40.00;
- b) Atividade: 45.101.061220800.2070 - Administração da Unidade, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.40.00;
- c) Atividade: 45.101.061280003.2077 - Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.40.00;

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

10.2.2 - Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III ou IV da Lei 8.666/1993 e no art. 7º da Lei 10.520/2002, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

10.2.3 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

10.2.3.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

10.2.4 - Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 - Coordenar o processo licitatório;

11.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

11.1.3 - Conduzir a sessão pública na internet;

11.1.4 - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

11.1.5 - Dirigir a etapa de lances;

11.1.6 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

11.1.7 - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

11.1.8 - Registrar os preços ofertados na Ata de Registro de Preços, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;

11.1.9 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.1.10 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

12.1.1 - Credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2018 - CPP1

- 12.1.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- 12.1.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 12.1.4 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 12.1.5 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 12.1.6 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 12.1.7 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 12.1.8 - Submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

13 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

- 13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.
- 13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".
- 13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.
- 13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

14.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.1.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

15.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido nos itens 17.5 e 17.6, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

15.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

15.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

16.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

16.15 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.16 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

16.17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.18 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

16.18.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.18.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.18.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

16.18.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.18.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.18.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

16.19 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.20 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 - DA HABILITAÇÃO

17.1 - Encerrada a etapa de lances, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

17.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPR1

Rubrica

17.2 - Após a verificação das condições previstas no item 17.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.

17.3 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço apresentará os documentos de habilitação e, após análise, será declarado vencedor, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

17.4 - A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo pregoeiro.

17.5 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC/ES, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, ou caso algum dos documentos de habilitação registrados no CRC/ES já esteja vencido, deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico.

17.6 - O licitante que houver optado por não apresentar certidão de cadastro no CRC/ES deverá apresentar todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, em 48 (quarenta e oito) horas, contadas do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico.

17.7 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

17.7.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.8 - Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

17.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

17.12 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

20.1.4 - Apresentar documento falso;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

- 20.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;
- 20.1.6 - Não manter a proposta;
- 20.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou
- 20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

- 20.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
- 20.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos;

20.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

20.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

21.1 - LOTE 01 - O VALOR GLOBAL MÁXIMO admitido é de: R\$ 927.984,60 (novecentos e vinte e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme planilha abaixo:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITARIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, 16-Core Standard	05	32.400,00	162.000,00
02	Red Hat Enterprise Linux with Smart Virtualization, Standard (2-sockets)	18	13.158,70	236.856,60
03	Red Hat CloudForms, Standard (Managed Nodes: Physical (2 sockets or Virtual (16), public cloud)	36	7.488,00	269.568,00
04	Smart Management for Unlimited Guests	36	4.960,00	178.560,00
05	Red Hat Satellite	02	40.500,00	81.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				927.984,60



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - RPP1

21.2 - LOTE 02 - O **VALOR GLOBAL MÁXIMO** admitido é de: R\$ 1.155.000,00 (hum milhão cento e cinquenta mil reais), conforme planilha abaixo:

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	Serviço especializado em produtos da plataformas: Red Hat Enterprise, JBoss Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite	Hora	2.100	550,00	1.155.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					1.155.000,00

21.3 - LOTE 03 - O **VALOR GLOBAL MÁXIMO** admitido é de: R\$ 721.783,40 (setecentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), conforme planilha abaixo:

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	Red Hat System Administration I	Aluno	10	6.225,00	62.250,00
02	Red Hat System Administration II	Aluno	10	6.000,00	60.000,00
03	RHCSA Rapid Track Course	Aluno	10	6.000,00	60.000,00
04	Red Hat Enterprise Deployment and Systems Management	Aluno	10	6.666,67	66.666,70
05	Red Hat Satellite 6 Administration	Aluno	10	6.666,67	66.666,70
06	Red Hat Virtualization	Aluno	10	7.225,00	72.250,00
07	Red Hat CloudForms Hybrid Cloud Management	Aluno	10	6.760,00	67.600,00
08	Red Hat JBoss for Administrator I	Aluno	10	6.890,00	68.900,00
09	Red Hat JBoss for Administrator II	Aluno	10	6.760,00	67.600,00
10	Red Hat JBoss Enterprise Application Development I	Aluno	10	6.225,00	62.250,00
11	Red Hat JBoss Enterprise Application Development II	Aluno	10	6.760,00	67.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					721.783,40

21.1.1 - O Licitante Arrematante deverá apresentar orçamentos detalhados em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços, conforme estabelece o art. 7, §2º, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

21.1.2 - Será desclassificada a proposta que contiver preço unitário ou preço global do Lote superior ao máximo admitido neste Edital.

Handwritten signature/initials



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CRP1

21.1.3 - Quando do lançamento da proposta no SIGA, a empresa licitante **deverá respeitar o valor unitário do item** descrito no respectivo lote.

21.1.4 - Da mesma forma, quando do envio da Proposta Comercial pela empresa vencedora, a mesma deverá respeitar o limite do item.

21.1.5 - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido no item anterior importará em desclassificação do licitante.

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.13 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

21.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória/ES, 08 de agosto de 2018.


Natália Carnielli Giori
Pregoeira Oficial da 1ª CPP/SESP


Sônia Maria Barboza
Membro de Apoio da 1ª CPP/SESP


Erico Sangiorgio
Membro de Apoio da 1ª CPP/SESP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 - Órgão governamental gestor:

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

1.2 - Título do projeto:

Aquisição de licenças com suporte, serviço técnico especializado e treinamento de softwares de virtualização e middleware

1.3 - Eixo estratégico:

GTIC - Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

1.4 - Área Responsável:

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GTIC/SESP

1.5 - Equipe técnica responsável:

Responsável	Cargo	Telefone
Weverson Ferrari	Gerente de TI - GTIC/SESP	3636-9932
Junio Antônio de Azevedo	EPPGG - GTIC/SESP	3636-1593
Patrick Barreto Petronetto	Assessor Especial - GTIC/SESP	3636-1594
Ubiratan de Souza Passos Filho	Assessor Especial - GTIC/SESP	3636-9974

2 - RESUMO DO PROJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a formalização de Ata de Registro de Preços de aquisição de subscrição de produtos da plataforma Red Hat, bem como a contratação de serviço técnico especializado e treinamentos oficiais na solução para a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP/ES). Todas as subscrições e os serviços de suporte são anuais.

3 - DATA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Terça-feira, 29 de Maio de 2018.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

4 - CONTEXTUALIZAÇÃO:

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP/ES) é a provedora de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (GTIC) no âmbito da Segurança Pública do Estado do Espírito Santo atendendo as demandas dos Órgãos em Regime Especial (Corpo de Bombeiros Militar - CBM/ES, Polícia Civil - PC/ES e Polícia Militar - PM/ES).

Para atender estas demandas, a SESP/ES adquiriu em meados de 2010 uma solução integrada de servidores tipo Blade, conjugada com uma solução de virtualização "licenciada para 24 processadores", para possibilitar uma maior flexibilidade, disponibilidade e crescimento futuro, objetivando adequar a infraestrutura de TI desta Secretaria às necessidades de configurações ideais à expansão e funcionamento dos sistemas virtualizados atualmente em produção, bem como restabelecer a garantia da solução e prestações de serviços, alinhando com a utilização dos recursos de tecnologia de todo o parque de informática de maneira mais eficiente, para prover uma infraestrutura de modo a respondermos com agilidade e segurança as solicitações e requisitos demandados à GTIC.

No que se refere às soluções de Middleware, neste caso em específico servidores de aplicação, o cenário atual caracteriza-se pela ampliação de serviços informatizados que requerem a adequação da infraestrutura de TIC com a aquisição de novas soluções, visto que o licenciamento vigente refere-se a produtos descontinuados que não suportam as novas tecnologias. Além disso, faz-se necessário a utilização de soluções escaláveis e de alta disponibilidade devido a importância dos serviços prestados pela SESP/ES.

5 - JUSTIFICATIVA:

As empresas nascidas na era digital já estão impactando a maioria dos mercados ao usar estes tipos de arquiteturas flexíveis e escaláveis que produzem serviços inovadores e permitem lançar novas funcionalidades com rapidez e grande frequência. Todas estas empresas construíram arquiteturas com tecnologias de Código Aberto. O Código Aberto possibilita a economia, inovação e agilidade necessária para ter sucesso na nova economia digital.

Historicamente a TI nunca foi tão relevante como agora para alcançar os resultados do negócio. Para inovar e incorporar a mudança em um ritmo mais rápido, a TI necessita elevar a eficiência e a produtividade a um novo nível, sem impactar o orçamento, as diretrizes e regras ou a segurança da informação.

Com a crescente adoção de projetos "Open Source" no mercado em resposta ao modelo proprietário de comercialização de software e suas respectivas restrições e inflexibilidades, várias empresas estão incorporando soluções provenientes desse novo modelo de desenvolvimento de aplicativos em sua infraestrutura de TI. Complementando esse cenário, alguns estudos e pesquisas de instituições tais como "Coverity Static Analysis", vem mostrando que softwares de código aberto, apresentam uma incidência expressivamente inferior de problemas ou bugs, principalmente quando comparada a produtos de código proprietário.

A implantação do novo "Data Center" da SESP/ES possibilitou a disponibilização aos seus Órgãos em regime especial diversas aplicações com mais confiabilidade e desempenho. Além de todos os serviços de produção disponíveis, existem também os ambientes de desenvolvimento, homologação e treinamento. Dessa forma a contratação das subscrições da Red Hat para a SESP/ES é imprescindível para garantir o pleno funcionamento do ambiente de aplicações críticas, pois contempla o suporte avançado a toda a infraestrutura de sistema operacional, provisionamento de sistemas, monitoramento, alta disponibilidade e middleware Java EE das aplicações utilizadas, bem como manter os investimentos realizados na aquisição da solução e especialização de recursos humanos nas tecnologias já mencionadas.

A contratação pretendida é consequência da efetivação das diretrizes no tocante a prioridade na aquisição de soluções baseadas em software livre e a capacitação de recursos humanos, afim de melhor gerir os recursos existentes e os a serem adquiridos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

A aquisição de subscrições a produtos de software de plataforma aberta justifica-se pela garantia do acesso às atualizações dos produtos e, principalmente, ao suporte técnico avançado às tecnologias de software básicos e middleware de plataforma aberta utilizados pela SESP/ES. As subscrições ao suporte técnico dos produtos em tela combinam a facilidade e economias auferidas pela adoção de software livre com a garantia dos acordos de níveis de serviço (SLAs) esperados para serviços críticos.

A eficiência e eficácia dos serviços prestados pela SESP/ES dependem de uma infraestrutura de equipamentos e softwares para compor um ambiente operacional estável e confiável, podendo assim garantir um serviço rápido, seguro e confiável aos usuários que acessam as informações da SESP/ES.

A SESP/ES possui um Sistema de Gestão Integrado em constante processo evolutivo desde sua aquisição em 2004 composto pelos principais sistemas a seguir:

- **Central de Atendimento e Despachos de Recursos Operacionais:** Utilizado pelo CIODES para atender as ligações que são realizadas para o número 190. Este sistema é a entrada de todas as solicitações de atendimento que envolve a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Guardas Municipais, Polícia Rodoviária Federal, dentre outras agências. Todos os recursos operacionais que são demandados no combate a criminalidade são registrados neste sistema disponível 24x7;
- **Disque Denúncia:** Outra ferramenta importante no combate a criminalidade no Estado. Este sistema recebe todas as informações que são fornecidas pela população através do número 181, sendo utilizado por usuários que compõem a Segurança Pública e acessam remotamente todas as demandas nele registrada;
- **Boletim Unificado:** Plataforma utilizada em todas as unidades policiais e de bombeiros para o registro de ocorrências. Este módulo tem integração total com a Central de Atendimento e Despachos de Recursos Operacionais;
- **Procedimentos Policiais:** Plataforma utilizada para geração de peças que compõem os procedimentos policiais, tais como: Auto de Prisão em Flagrante, Termo Circunstanciado, dentre outros. Este módulo tem integração total com o Boletim Unificado;
- **Identificação Civil:** Todas as carteiras de identidade são mantidas através deste sistema que é utilizado pela Polícia Civil. Cabe frisar, que as informações que são disponibilizadas por esta plataforma, alimentam outros sistemas da SESP/ES;
- **Consultas Estatísticas:** Todas as informações que são divulgadas em relação a criminalidade no Estado, são extraídas dos dados que são gerados pelos sub-sistemas que foram listados anteriormente. Existem informações que são disponibilizadas para o Planejamento Estratégico disponíveis para as Corporações através da ferramenta BI (Business Intelligence).
- **Sistemas Administrativos:** Além dos sistemas descritos acima, existem sistemas administrativos que são utilizados e que compõem a solução, Gestão de Frotas, Armas e Equipamentos, Gestão de Pessoas, Permissões de Acessos dos Usuários, dentre outros são módulos que fazem parte de todo o sistema e são utilizados pela SESP/ES.

Assim sendo, para continuarmos acompanhando os avanços e atualizações constantes em uma infraestrutura de tecnologia, surge à necessidade da expansão de recursos e o aumento da capacidade de volumes virtuais centralizados no Data Center, incluindo a contratação de serviços de instalação, configuração e treinamento, visando garantir a continuidade dos serviços disponibilizados por meio da estrutura existente nesta Secretaria.

6 - OBJETIVO:

Contratação de Empresa credenciada pela Red Hat para:

- Aquisição de subscrições de softwares Red Hat com atualizações e suporte técnico em regime de atendimento de 08 (oito) horas por 5 (cinco) dias por semana por um período de 12 (doze) meses;
- Contratação de serviços técnicos especializados para instalação, configuração e migração das soluções;
- Contratação de treinamentos oficiais Red Hat.



7 - PARQUE EXISTENTE

Servidores do tipo Blades e armazenamento em unidade de Storage, com os seguintes atributos:

- 02 (dois) chassis Blade fabricante hp, totalizando 18 (dezoito) servidores tipo laminas com 2 (dois) processadores cada, de arquitetura 64 bit;
- HP 1:10Gb Ethernet Blade Switch
- HP 1:10Gb Ethernet Blade Switch
- HP B-series 8/24c SAN Switch BladeSystem c-Class
- HP B-series 8/24c SAN Switch BladeSystem c-Class
- GbE2c Layer 2/3 Ethernet Blade Switch
- GbE2c Layer 2/3 Ethernet Blade Switch
- 02 (duas) Unidades Storage EMC VNX5000

8 - QUANTITATIVO

8.1 - LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÕES DE SOFTWARES RED HAT

Foi feito um levantamento junto com a equipe técnica da GTIC da SESP/ES para levantamento do cenário atual tanto de Hardware quanto de Middleware para um dimensionamento adequado das soluções.

No que tange a Middleware, foi constatado que 2 (duas) subscrições de JBoss são inicialmente suficientes para migração de todas as aplicações da SESP/ES nos diversos ambientes.

Conforme citado no item 0 a SESP/ES adquiriu uma Blade com 18 lâminas, onde cada lâmina possui 2 (dois) processadores. Porém, apenas 24 processadores foram licenciados, deixando sem suporte 12 processadores. Como o licenciamento de Red Hat Enterprise Linux with Smart Virtualization refere-se a 2 sockets, então faz-se necessária a aquisição de no mínimo 6 subscrições deste item para que todas as 18 lâminas estejam contempladas com alguma solução de virtualização. Caso a SESP/ES opte por migrar todas as lâminas para a solução Red Hat, então faz-se necessária a aquisição de 18 subscrições.

Para o gerenciamento tanto no ambiente heterogêneo quanto no homogêneo, no que se refere a suporte às plataformas de virtualização, é necessário o licenciamento para todas as blades para as subscrições de CloudForms e Smart management.

Já para o repositório local de pacotes de software (Red Hat Satellite), uma subscrição é suficiente para o parque da SESP/ES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	
		Mínima	Máxima
1	Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, 16-Core Standard	2	5
2	Red Hat Enterprise Linux with Smart Virtualization, Standard (2-sockets)	6	18
3	Red Hat CloudForms, Standard (Managed Nodes: Physical (2 sockets or Virtual (16), public cloud)	18	36
4	Smart Management for Unlimited Guests	18	36
5	Red Hat Satellite	1	2

8.2 - LOTE 02 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.

A Empresa CONTRATADA deverá ser certificada na ferramenta adquirida pela SESP/ES ou possuir uma carta de recomendação do fabricante da solução informando sua capacidade técnica em realizar serviços de consultoria;

m



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

Como um dos objetivos dos serviços técnicos é a transferência de tecnologia, as atividades deverão ser executadas em conjunto com a equipe técnica da SESP/ES, cabendo a CONTRATADA prestar o conhecimento técnico necessário para o atendimento das necessidades especificadas;

A execução de todo e qualquer serviço deverá ser precedida da solicitação formal da Área REQUISITANTE, pertencente a CONTRATANTE, ou pela GTIC e da aprovação do Gestor de TIC, em conformidade com as deliberações e prioridades aprovadas pelo Gestor de TIC;

Toda execução dos serviços deverá ser realizada mediante Ordens de Serviço (OS) emitidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, e tendo como base o fluxo abaixo, podendo este sofrer alterações mediante acordo entre as partes:

- Definição
 - Proposta técnica por meio de Ordem de Serviço;
 - Levantamento de requisitos;
 - Documentação macro da atividade com o quantitativo de horas gastas nesta fase;
- Análise
 - Especificação do Caso de Uso;
 - Plano de Trabalho com quantitativo de horas necessárias para execução do serviço;
- Construção
 - Execução da OS;
- Entrega
 - Aceitação dos testes por parte da CONTRATANTE;
 - Documentação técnica do serviço.

A CONTRATANTE poderá cancelar Ordens de Serviço ressarcindo a CONTRATADA as horas já trabalhadas;

ÍTEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD Mínima	QTD Máxima
1	Serviço especializado em produtos da plataformas; Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite.	Hora	200	2100

8.3 - LOTE 03 - TREINAMENTO OFICIAL

ÍTEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD Mínima	QTD Máxima
1	Red Hat System Administration I	Aluno	6	10
2	Red Hat System Administration II	Aluno	6	10
3	RHCSA Rapid Track Course	Aluno	6	10
4	Red Hat Enterprise Deployment and Systems Management	Aluno	6	10
5	Red Hat Satellite 6 Administration	Aluno	6	10
6	Red Hat Virtualization	Aluno	6	10
7	Red Hat CloudForms Hybrid Cloud Management	Aluno	6	10
8	Red Hat JBoss for Administrator I	Aluno	6	10
9	Red Hat JBoss for Administrator II	Aluno	6	10
10	Red Hat JBoss Enterprise Application Development I	Aluno	6	10
11	Red Hat JBoss Enterprise Application Development II	Aluno	6	10

9 - DA COTAÇÃO DE PREÇOS

A proposta do licitante deverá conter a(s) tabela(s) abaixo com os valores unitários dos serviços, nos quais devem estar inclusos todos os custos que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste fornecimento, não cabendo ao licitante qualquer reclamação posterior. Apresentar uma tabela para cada lote a que concorrer.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

LOTE _____

ITEM	QTDE	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

10 - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito após a entrega dos serviços contratados constantes nos Lotes "1, 2 e 3 – itens 8.1, 8.2 e 8.3"; Nenhuma outra forma de remuneração será devida à CONTRATADA, seja a que título for, além da estabelecida nesta cláusula.

11 - LOCAL / PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias nas dependências da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP/ES), localizada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29.050-625.

12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura e a expiração do prazo de fornecimento do serviço ou de garantia, não inferior a 12 (doze) meses.

O Contratado deverá disponibilizar a SESP/ES um conjunto de mídias contendo a versão mais recente do software ou endereço público de internet que permita baixar as mesmas.

Os serviços de suporte técnico e atualização, integrantes das subscrições, deverão atender, no mínimo, às seguintes exigências:

- a) A Fabricante deverá comunicar a SESP-ES sobre a descoberta de erros (bugs) no software durante toda a vigência do (s) Contrato (s). A descrição destes erros e seus possíveis impactos deverão ser informados a SESP/ES tão logo sejam identificados;
- b) A Fabricante deverá comunicar a SESP/ES cada lançamento de correção (patch) dos produtos. As correções lançadas deverão estar disponíveis para download, via internet, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do lançamento da correção;
- c) A cada lançamento de nova versão ou release, a Fabricante deverá disponibilizar a SESP/ES, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar do lançamento, um endereço público de internet para baixar a nova versão ou release do produto atualizado.

Caso as condições de Subscrição dos produtos sejam alteradas, as funcionalidades e os quantitativos definidos na tabela acima e quantidades acima não deverão ser prejudicados, devendo a fabricante comunicar a SESP/ES e proceder com a atualização das licenças, preservando os direitos decorrentes da relação contratual firmada.

Caberá a SESP/ES a decisão por migrar ou permanecer em determinada versão do software ou licença, a qualquer tempo durante a vigência do (s) Contrato (s).

O Contratado deverá disponibilizar para download os manuais sempre que novas versões do software o exigirem, sem ônus adicional para SESP/ES.

Ao final do prazo contratual, o SESP/ES continuará tendo o direito de uso do software na sua última versão disponível por tempo indeterminado.

O serviço de suporte envolverá, ainda, a prestação das seguintes atividades, necessárias para garantir a operação contínua do software:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

- ✓ Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades do ambiente do software;
- ✓ Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração do software para o ambiente de hardware onde será executado, incluindo, mas não se limitando a, conexão com redes de armazenamento SAN;
- ✓ Resolução de dúvidas relativas ao licenciamento do software e validação da conformidade do ambiente da SESP/ES em relação às regras de licenciamento do fabricante;
- ✓ Resolução de problemas de desempenho do ambiente do software;
- ✓ Resolução de problemas do software que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução das aplicações do SESP/ES que façam uso efetivo das suas funcionalidades.

O Contratado deverá disponibilizar, juntamente com a entrega das subscrições, documentação impressa ou em meio eletrônico informando o processo de abertura de chamado, incluindo o número de contato telefônico, o endereço eletrônico do suporte via web e, caso necessário, login e senha de acesso.

O serviço de suporte será prestado nas modalidades via Web e Telefônica.

O serviço de suporte será prestado em idioma português do Brasil.

O serviço de suporte deverá estar disponível para abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral 08 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, todos os dias úteis do ano.

A SESP/ES poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do (s) Contrato (s) para suprir suas necessidades de utilização do software.

O Contratado deverá fornecer a SESP/ES um número de telefone que possibilite ligações gratuitas para sua central de suporte técnico (tipo 0800), para fins de abertura e acompanhamento de chamados.

Ao final do prazo de vigência contratual, a SESP/ES continuará tendo o direito de uso do software na sua última versão por tempo indeterminado.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Permanecer em conformidade, durante todo o período do contrato, com a qualificação técnica mínima exigida neste edital.

13.2 - Executar com exatidão a entrega do objeto contratado, sob pena de responsabilidade e sanções administrativas.

13.3 - Manter, por seus representantes ou prepostos, sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos utilizados.

13.4 - Executar o objeto ajustado por intermédio de profissionais qualificados conforme exigências deste edital, havendo possibilidade de subcontratação desde que expressamente autorizado pelo contratante e sem a ocorrência de ônus adicionais para o mesmo (o contratante).

13.5 - Responsabilizar-se pela execução de serviços subcontratados, como se pela própria contratada tenham sido executados.

13.6 - Fornecer toda mão de obra especializada necessária à realização completa da execução do objeto.

13.7 - Cumprir na totalidade a execução do objeto, desenvolvendo os serviços sempre em regime de entendimento com a SESP/ES.

13.8 - Os serviços de instalação e configuração deverão ser prestados nas dependências da SESP/ES.

13.9 - Fornecer a SESP/ES a relação nominal dos profissionais encarregados de executar o objeto, para que o acesso as suas dependências seja autorizado pela Gerência responsável.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018

13.10 - Apresentar os profissionais devidamente uniformizados e/ou identificados, levando-se em consideração as restrições internas quanto ao uso de determinadas vestimentas, como calções, shorts ou bermudas.

13.11 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assumindo inteira responsabilidade por sua inadequação e/ou de seus profissionais, provendo solução e substituição dos profissionais quando e se necessário, de acordo com solicitação da SESP/ES. Caso a SESP/ES identifique a necessidade de substituição de um determinado profissional disponibilizado para a prestação do serviço, o mesmo deverá ser substituído por outro profissional com o mesmo perfil exigido ou superior, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O profissional a ser substituído terá suas atividades interrompidas na data em que o novo profissional iniciar a prestação de serviços.

13.12 - Responsabilizar-se, perante a SESP/ES e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus profissionais, ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na fatura do mês subsequente, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis.

13.13 - Responsabilizar-se, perante a SESP/ES e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto.

13.14 - Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

13.15 - Responsabilizar-se pelos eventuais danos, doloso ou culposos, ocasionados pelo uso e porte do cartão de acesso da SESP/ES, entregue ao seu empregado, cujo quantum será apurado à época dos fatos, para desconto em fatura vincenda, assegurados os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

13.16 - Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.17 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

13.18 - Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento.

13.19 - Observar as normas da Política de Segurança e da Política da Qualidade da SESP, dentre as quais:

- a) Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário da SESP, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes a SESP/ES ou por ele tratados ou custodiados e aos quais a contratada e seus representantes terão acesso ou conhecimento, incluindo aqueles relativos aos negócios existentes ou em desenvolvimento pelas partes, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pela SESP/ES;

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

14.2 - Pagar regularmente à contratada o preço estabelecido no contrato, se preenchidos os requisitos legais;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018

14.3 - Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela contratada, efetuando os registros das ocorrências constatadas;

14.4 - Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

14.5 - Informar à contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;

14.6 - Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

15 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de que a empresa fornece ou forneceu bens e serviços iguais ou similares ao objeto do presente edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por órgão(s) da administração pública ou entidade privada, devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, compatível com o objeto do lote cotado;

Apresentar carta ou documento similar emitido pelo fabricante, específica para o objeto do presente termo, endereçada a SESP/ES, declarando que a empresa está apta e de acordo com relação à garantia dos softwares e garantir que esses não deverão sofrer descontinuidade dos serviços de suporte e manutenção durante o período de vigência da garantia;

Apresentar declaração do fabricante, certificando a capacitação técnica do licitante declarando que o mesmo é revenda técnica autorizada, que está capacitado tecnicamente para atender ao objeto desta contratação, e que possui a infra-estrutura técnica necessária para fornecer e executar os serviços aqui requeridos

16 - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A SESP designará, formalmente, empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento da SESP/ES, não será permitido qualquer pagamento.

17 - PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

- Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo;
- Polícia Militar do Estado do Espírito Santo;
- Polícia Civil do Estado do Espírito Santo;
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo;

WEVERSON FERRARI
Gerente de TIC

PATRICK BARRETO PETRONETO
Assessor Especial

JUNIO ANTÔNIO DE AZEVEDO
EPPGG

UBIRATAN DE SOUZA PASSOS FILHO
Assessor Especial



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

ANEXO I - A

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01 - OBJETO

ITEM 1 - RED HAT JBOSS ENTERPRISE APPLICATION PLATFORM, 16-CORE STANDARD - PN: MW0196814

Características Gerais.

- Profile Full e Web;
- Undertow como Web Container embutido; Suporte a integração com os Web Servers: Apache e Microsoft IIS;
- Suporte a balanceamento de carga com a utilização do Undertow;
- Permite que o mecanismo de balanceamento de carga entre o servidor HTTP e o servidor de aplicações distribua a carga de trabalho baseado em métricas fornecidas pelo servidor de aplicações/JVM, como: número de sessões ativas, número de conexões ativas, número de requisições ativas, consumo de CPU, consumo de memória do sistema, consumo de memória da JVM (Heap), número de conexões ativas em conectores JCA;
- Permite que o algoritmo de distribuição de carga do conector do balanceamento de carga possa ser estendido/customizado de forma a permitir novas métricas para a distribuição de carga;
- Possui dois modos operacionais: standalone e domain;
- Possui uma inovadora arquitetura modular, pronto para nuvem;
- Inclui um Servidor de Mensageria (JMS);
- Suporte a agendador de processos dinâmicos que tenha recursos de persistência de jobs em qualquer banco de dados relacional via conector JDBC;
- Facilidade em hospedar serviços Java que possam ser conectados (plugados) por meio de padrão JMX (MBeans), e serem gerenciáveis via interface administrativa;
- Suporte a AOP (Aspect Oriented Programming), permitindo interceptar e definir comportamentos sob demanda para os componentes do servidor de aplicações e aplicações;
- Suporte a Unified Classloader ou capacidade de carregar classes isolado por aplicação instalada no servidor de aplicações;
- Disponibilidade dos códigos-fontes do servidor de aplicações;
- Suporte nativo na IDE Eclipse;
- Possui framework para desenvolvimento com suporte para WEB 2.0 e componentes EJB 3.2;
- Mecanismos de Web 2.0 como Ajax e Remoting integrados ao modelo de programação usando componentes EJB 3.2 e Web Services;
- Suporte ao Framework Hibernate;
- Suporte ao Framework JBoss Seam;
- Suporte ao Framework RichFaces;
- Suporte a SPNEGO/Kerberos;
- Suporte em ambientes de virtualização;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

Interoperabilidade

- Interoperabilidade com suporte a: IIOP, JAX-RPC e HTTP;
- Capacidade de expor componentes usando HTTP;
- Interoperabilidade via WebServices (SOAP, WSDL e UDDI);

Customização

- Capacidade de customização do kernel do Application Server por meio de desenvolvimento de MBeans;
- Cluster/Alta Disponibilidade /Balanceamento de Carga;
- Capacidade de Clustering;
- Capacidade de Tolerância a Falhas;
- Capacidade de Balanceamento de Carga;
- Capacidade de Deployment Distribuído;
- Capacidade de descoberta automática (auto-discovery) de nós no Cluster;
- Capacidade de replicação do contexto JNDI no cluster;
- Capacidade de Tolerância a Falhas e Balanceamento de Carga para JNDI, RMI e EJB;
- Capacidade de replicação do estado de Stateful Session Bean;
- Capacidade de Alta Disponibilidade para filas JMS;
- Permite a formação de cluster com instâncias instaladas em plataformas de hardware (sistema operacional e hardware) heterogêneos;
- Possui mecanismo para replicar o estado das sessões HTTP entre os servidores de aplicação clusterizados;
- Possui mecanismo para replicar o estado dos Enterprise Java Beans entre os servidores de aplicação clusterizados;
- Possui mecanismo para replicar o estado de objetos do JNDI e afins entre os servidores de aplicação clusterizados;
- Possui replicação de dados customizados entre máquinas do cluster, para compartilhamento de informações de aplicações críticas;
- Pool de conexões (DataSource) padrão JCA com recursos de Tolerância a Falhas;
- As instâncias de banco de dados são elencadas de acordo com o algoritmo Round-Robin;

Segurança

- Implementa o padrão de modelo de segurança J2EE de Autenticação e Autorização (JAAS) e modelos estendidos de segurança para prover suporte à autorização sensível a contexto. Suporta módulo de autenticação plugável (PAM) que permite integração com estruturas de autenticação existentes no ambiente;

Administração

- Possui interface web para administrar o servidor de aplicação que não exija a instalação de nenhuma peça de software adicional além de um browser comum;
- Possui compatibilidade com Mozilla Firefox e Microsoft Internet Explorer;
- vários nós possam ser administrados e monitorados a partir de um ponto central, mesmo estando estes nós em ambientes operacionais heterogêneos;
- Permite a administração e monitoração dos servidores Apache e Microsoft IIS utilizados como balanceadores de carga Auto descoberta de recursos: sistema operacional, servidor de aplicações, serviços;
- Permite via interface em linha de comando: iniciar, parar e reiniciar o servidor de aplicação e aplicações, entre outras funções;
- Permite via interface gráfica: iniciar, parar e reiniciar o servidor de aplicação e aplicações com possibilidade de agendamento das operações;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018

- Permite a implantação (deploy) ou atualização de aplicações sem a necessidade de reiniciar o servidor de aplicações;
- Armazena o histórico de implantações (deployments) e permitir fazer o rollback de implantações (deployments);
- Permite via interface web a criação, visualização e configuração de Data Sources;
- Armazena o histórico de alterações (data da alteração e usuário que fez a alteração) de DataSources com opção de rollback para configurações anteriores;
- Permite via interface web a criação, visualização e configuração de filas JMS; Possui browser JNDI integrado a interface web de administração;
- Possui browser JMX integrado a interface web de administração;
- Permite que a autenticação dos usuários da interface de administração web seja feita contra um diretório LDAP;
- Permite a definição de papéis de forma granular para a visualização de recursos e ações administrativas;
- Permite armazenamento das métricas/históricos em Banco de Dados livre como o PostgreSQL;
- Permite o monitoramento do banco de dados PostgreSQL;
- Permite a construção de plug-ins em linguagem Java, de modo a estender as funcionalidades da ferramenta administrativa do servidor de aplicações;
- Possui mecanismo de notificação via SNMP;
- Possui mecanismo de notificação via e-mail (SMTP);
- Apresenta as informações de diagnóstico de performance por meio de gráficos;
- Permite que o mecanismo de notificação seja executado quando uma métrica do repositório for violada;
- Possui interface web para análise histórica da performance e disponibilidade dos servidores de aplicação.
- Possui interface web para análise histórica da performance e disponibilidade das aplicações;
- Possui interface web para análise histórica da performance das requisições atendidas pelos servidores de aplicação.
- Permite o detalhamento histórico do tempo de resposta das requisições HTTP e método EJB;
- Possui interface web para análise da performance dos Servlet, incluindo total de solicitações, tempo médio de resposta e tempo total da resposta;
- Possui interface web para análise da performance das páginas JSP, incluindo total de solicitações, tempo mínimo, máximo e médio de resposta;
- Possui interface web para análise da performance dos Enterprise Java Beans, incluindo total de solicitações, disponibilidade e instâncias criadas por minuto;
- Possui interface web para análise da performance dos DataSources;
- Possui interface web para análise da performance de filas JMS;
- Permite monitorar o consumo de memória da JVM;
- Permite monitorar o framework Hibernate
- Permite monitorar o sistema de arquivos
- Permite filtrar os recursos a serem monitorados
- Disponibiliza "triggers" (eventos) a serem executados mediante determinadas condições, previamente configuradas;
- Possui inventário sobre os componentes dos servidores de aplicação;
- Possui inventário sobre o hardware utilizado pelo servidor de aplicação;
- Possui inventário sobre o sistema operacional utilizado pelo servidor de aplicação;
- Possui mecanismo de notificação automática da disponibilidade de patches de correções para os servidores de aplicações instalados;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

- Permite a atualização do servidor de aplicações por meio de interface web quando da disponibilidade de patches de correções;
- Possui inventário sobre patches de correção dos servidores de aplicação;
- Possui interface em linha de comando para a ferramenta administrativa;

Requisitos para servidor de aplicações

Padrões suportados

- O servidor de aplicativos deve cumprir integralmente com as especificações JavaEE 7 (de modo atender os dois perfis - JEE Full e JEE Web);
- Padrão WebSockets suporte necessário e HTTP / 2;
- Deve suportar o framework ORM Hibernate 5.0 ou superior;
- O servidor de aplicativos deve cumprir integralmente com as especificações JavaEE 7 (de modo atender os dois perfis - JEE Full e JEE Web);
- Deve suportar JDK 8.0+;
- DBMS deve ser mantida, como Oracle Database, IBM DB2, Microsoft SQL Server, Sybase ASE, e outros. Toda a configuração deverá ser realizada em Web-console gráfico ou usando uma linguagem de script;
- A presença de um mecanismo de integração com JMS-serviços externos, por exemplo, Tibco EMS, WebSphere MQ, JBoss A-MQ, JMS WebLogic;

Segurança

- Configuração da segurança deve ser assegurada por meio de um Web-console ou usando scripts;
- Deve ser integrado com os diretórios LDAP básicos, tais como Microsoft Active Directory, bem como outros diretórios LDAP;
- Deve fornecer suporte completo para o padrão XACML 2.0 e SAML v2;
- A componentes internos do Single Sign-On (SSO) com suporte ao protocolo OpenID Connect (OpenID, OpenConnect, OAuth2);

Diagnósticos

- O servidor deve ter um quadro completo para a análise e diagnóstico, potenciais problemas de desempenho do servidor e aplicações;
- Deve ter ferramentas para o envio de notificações de potenciais problemas de trabalho em diferentes canais, como SMTP, JMS ou arquivos;
- Aplicações de desenvolvimento e distribuição
- O servidor tem de suportar o ambiente de desenvolvimento baseado em Eclipse;
- Deve apoiar o desenvolvimento de aplicações móveis;
- O servidor deve permitir que as distribuições das aplicações trabalhem no conceito DevOps;

Gestão de Configuração do Servidor



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

- O servidor deve ter o apoio de ferramentas e mecanismos para a criação de modelos e configuração de configuração;
- Deve apoiar uma interface gráfica para as definições de configuração do servidor;
- Deve apoiar uma linguagem de script para configurar o servidor e API REST;
- O servidor deve suportar diferentes opções de implementação, em nuvem, com configuração separada e distribuída;
- Deve ter resiliência e alta disponibilidade;
- Integração com sistemas de armazenamento em cache dados de aplicação;
- Deve apoiar ambos os balanceadores de carga de hardware, e software, como o Apache HTTP Server, Microsoft IIS, a Oracle iPlanet Web Server, e como a presença de capacidades embutidas de solicitações HTTP de entrada de equilíbrio;

**ITEM 2 - RED HAT ENTERPRISE LINUX WITH SMART VIRTUALIZATION, STANDARD (2-SOCKETS)
- PN: MCT2930**

Características Gerais

- Capacidade de adicionar recursos de CPU e memória sem interromper os aplicativos.
- Suporte aos usuários (desenvolvedores, usuários avançados ou administradores de usuários) provisionar os próprios recursos de infraestrutura e virtuais, com base nas políticas de controle de acesso baseadas em função, através de um portal de usuário segregado para auto-serviço.
- Permitir criar templates que permitem configurar e reutilizar modelos para um provisionamento mais rápidos.
- Suporte escalonamento de clusters de até 240 servidores, com suporte até 240 vCPUs e 4 TB de memória por máquina virtual em execução em hosts físicos com capacidade para até 288 CPUs lógicas.
- Virtualizar dispositivos gráficos e de computação em rede intensiva, por meio da atribuição de dispositivos PCI (interconexão de componente periférico) e conectando diretamente à uma máquina virtual.
- Integração de ferramentas existentes e preferidas, como o Active Directory
- Suporte manter cargas de trabalho em execução sem interrupção usando a migração ao vivo de execução e a migração ao vivo de armazenamento.
- Integre as tecnologias SELinux (Security-Enhanced Linux) e sVirt (virtualização segura) para proteger e fortalecer o hipervisor contra vetores de ataque voltados para o host ou máquinas virtuais.
- Permita a integração, através de APIs alto nível, com ferramentas externas de terceiros (por exemplo, Microsoft Active Directory, Red Hat Identity Management, Foreman e OpenStack Neutron).

RED HAT ENTERPRISE LINUX STANDARD (1-2 SOCKETS)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

- Fornecer ciclo de vida para atualização do Enterprise Linux por período de 10 anos, permitindo manter a mesma versão do kernel, e podendo ser estendido por mais 3 anos através de um complemento (ELS).
- Permitir o cliente implementar todas as outras versões mínimas do Enterprise Linux baseado na sua própria abordagem, respeitando o período de 24 meses desde o lançamento da versão, através de um complemento (EUS);
- Suporte oficial ao ambiente de execução Oracle Java SE, incluindo JRE e JDK;
- Fornecer complementos que adicionem capacidades para soluções de Alta Disponibilidade ('High Availability'), Distribuição de Carga ('Load Balancing'), Sistema de Arquivo Clusterizado ('Resilient Storage') e Gestão Inteligente ('Smart Management');
- Fornecer e suportar componentes de software e sistema operacional especializado para construção de uma infraestrutura completa com tecnologia containers Linux no formato Docker;
- Integrar ferramentas de simplificação de configuração de performance ('tuned') e de firewall ('firewalld'), assim como a solução de segurança SELinux;
- Para garantir uma base sólida não só para as aplicações finais, mas também para os componentes de infraestrutura, a solução de sistema operacional escolhida deve ser compatível com gerenciamento centralizado, capaz de:

- ✓ Permitir a criação de múltiplos repositórios locais dos pacotes de software e permitir o sincronismo e atualização entre o repositório local e a Internet (repositório do fabricante do Enterprise Linux).
- ✓ Criação de canais de software customizados com pacotes RPM selecionados.
- ✓ Suportar e permitir o uso de templates para provisionamento de novos servidores, integrado aos ambientes de virtualização (por exemplo, Red Hat Virtualization e VMware vSphere).
- ✓ Implementar gestão de configuração, provendo gerenciamento, promoção e distribuição dos arquivos de configuração através de múltiplos ambientes, através de ferramentas abertas (por exemplo, Puppet).
- ✓ Suportar e fornecer interface de administração acessível através de navegadores web, linha de comando (CLI) e interface de programação de aplicações (API).
- ✓ Permitir a construção do ciclo de vida baseado em conteúdo de software e gestão dos arquivos de configuração através da interface de uma única interface web consolidada.

ITEM 3 - Red Hat CloudForms, Standard (Managed Nodes: Physical (2 sockets or Virtual (16), public cloud) - PN: MCT2841

A solução deve oferecer um conjunto unificado e consistente de recursos de gerenciamento para:

- Suportar plataformas de virtualização (por exemplo, Red Hat Virtualization, VMware vSphere e Microsoft Hyper-V);
- Permitir ambientes baseados em containers (por exemplo, Red Hat OpenShift);
- Suportar plataformas de cloud pública (por exemplo, Amazon Web Services, Microsoft Azure e Google Cloud Platform);

Além disso, a solução escolhida deve ser capaz de provê as seguintes funcionalidades:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

- Integração com ferramentas externas de infraestrutura-código, facilitando o desenvolvimento de fluxos de processos automatizados com o uso de conhecimento disponibilizados pela comunidade (por exemplo, Ansible);
- Gerenciamento completo do ciclo de vida, incluindo provisionamento, reconfiguração, desprovisionamento e retirada;
- Gerenciamento operacional necessário para iniciar, parar, movimentar e escalar serviços implantados;
- Cotas de recursos com base em usuário, monitoramento de uso e análise financeira de custos;
- Análise forense usando tecnologia de inspeção em instâncias de máquina virtual, assim como monitoramento da linha do tempo e de eventos para obter uma análise de causas de problemas;
- Mapeamento de vínculo em todos os níveis da infraestrutura, incluindo containers de aplicativos, redes e sistemas físicos;
- Monitoramento de tendências de recursos para fornecer informações sobre capacidade e planejamento de cenários hipotéticos;
- Auditoria de configurações para impedir a implantação inadequada de serviços;
- Emissão de alertas de violação de políticas com remediação automatizada;
- Monitoramento de alterações e registros de auditoria para gravação de todas as ações;
- Escalabilidade horizontal de seus componentes, permitindo a segregação de papel de cada appliance virtual da plataforma de gerencia de nuvem;

ITEM 04 - SMART MANAGEMENT FOR UNLIMITED GUESTS- PN: RH00032

- Deverá permitir o gerenciamento dos servidores físicos licenciados além de todas as máquinas virtuais hospedadas no servidor físico;
- Provisionamento de novas máquinas;
- Gerenciamento de atualizações de pacotes e correções de segurança;
- Gerenciamento de canais de configuração;
- Execução remota de comandos;

ITEM 05 - RED HAT SATELLITE - PN: MCT0370



Fls. Nº

185

PROCESSO

79876064

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500/ www.sesp.es.gov.br

SESP/GFCON

m

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

- Utilizar um repositório local de pacotes de software atualizado através da internet;
- Todas as configurações e dados da ferramenta devem ser armazenados localmente nos servidores do SESP-ES;
- Criação de canais de software customizados com pacotes RPM;
- Criação de canais de configuração com um ou mais arquivos de configuração e associação a um ou mais servidores;
- Interface de administração acessível através de navegadores Web;
- Criação de grupos de servidores definidos pelo usuário;
- Execução remota de comandos nas máquinas gerenciadas;
- Provisionamento de novas máquinas físicas ou virtuais através de arquivo de template do tipo Kickstart;
- Atualização de pacotes e patches de segurança das máquinas gerenciadas;
- Permitir o retorno de pacotes para a versão anterior em caso de identificação de problemas por parte do administrador da solução;
- Permitir o controle de acesso baseado em perfis para servidores ou grupos de servidores;
- Suportar a utilização de base de dados Oracle Databas Enterprise Edition, versões 11g R2 e 12c com Oracle Real Application Cluster 11g R2 e 12c, partitioning option, em ambiente Red Hat Enterprise Linux v5 e v6 e v7, em instância compartilhada, para armazenamento das configurações da solução;
- Permitir a utilização dos softwares em qualquer equipamento, a critério da SESP-ES

LOTE 02 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.**Etapas do projeto - (MW-GPS/ RH-GPS)**

- Planejamento e cronograma detalhado do projeto;
- Detalhamento dos produtos de trabalho;
- Mapeamento das premissas e riscos;
- Plano de Comunicação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

Criação do Ambiente de ferramenta de virtualização e Sistema Operacional Linux

- Levantamento de Requisitos de Instalação
- Mapeamento da Arquitetura de Instalação
- Instalação do virtualizador em até 05 máquinas físicas
- Instalação de até 10 máquinas virtuais contendo o sistema operacional Linux
- Documentação do ambiente instalado

Implantação do de gerencia de Virtualizadores

- Importação do appliance de ferramenta de cloud no ambiente de virtualização
- Criar as 6 máquinas virtuais, conforme arquitetura do ambiente
- Configuração dos appliances de banco de dados
- Configuração dos appliances Workers da região VMware
- Configuração dos appliances Workers da região do virtualizador
- Configurar os appliances das WebUIs
- Configurar integração com os ambientes VMware
- Configurar integração com os ambientes o virtualizador
- Configurar até 5 relatórios no Orquestrador de Nuvem
- Testes do ambiente
- Documentação do ambiente instalado

Instalação de Middleware para ambiente não produtivo

- Levantamento de Requisitos para Instalação através da leitura do ambiente Weblogic atual e necessidades de evolução;
- Mapeamento da Arquitetura de Instalação;
- Instalação do Servidor de Aplicação;
- Instalação e Configuração do de monitoramento Server e agentes;
- Instalação e Configuração do SSO;
- Configuração dos scripts de serviço;
- Criação dos perfis, grupos e instâncias, caso aplicável;
- Configuração dos subsistemas de acordo com o ambiente atual;
- Configuração da IDE de desenvolvimento;
- Documentação da arquitetura e passo a passo de instalação;

Adaptação do Código Fonte

- Setup inicial do projeto;
- Testes de deploy da aplicação;
- Adaptação dos fontes até o deploy acontecer com sucesso e seguindo as melhores práticas;
- Teste de navegação básica pela aplicação;
- Adaptação dos fontes até nenhum erro ser encontrado nos cenários de teste;
- Documentação das alterações realizadas nos fontes;
- Adaptação dos trechos de lookup em recursos JNDI;
- Adaptação em definições de nomes JNDI de EJB's;
- Migração do provider ;
- Configuração dos descritores;
- Configuração detalhada dos data sources;
- Configurações de segurança;

M



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

- Resolução de conflitos de Classloader;
- Criação dos módulos necessários para as bibliotecas compartilhadas;
- Eventuais ajustes para funcionamento do Primefaces;
- Alteração do gerenciamento de autenticação com LDAP Oracle para comunicação com o SSO;

Homologação

- Acompanhamento dos testes de homologação;
- Correção das fontes e ambiente caso haja algum problema durante os testes

Teste de Desempenho

- Elaboração dos scripts de teste
- Preparação da massa de dados para os testes
- Execução dos testes e coleta de métricas
- Profiling da aplicação para detectar possível tuning necessário
- Documentação dos resultados obtidos.

Preparação e Implantação em Produção

- Instalação e configuração do Servidor de Aplicação
- Instalação e configuração do SSO
- Instalação e importação dos agentes de monitoramento
- Deployment das Aplicações migradas
- Elaboração do plano de roll-out e rollback
- Acompanhamento da virada de ambiente em produção

Operação Assistida

- Análise de logs e métricas do ambiente através de ferramenta de monitoramento
- Troubleshooting de eventuais incidentes
- Transferência de conhecimento através de trabalho pareado e workshops
- relatório final das atividades realizadas, bem como uma apresentação de fechamento do projeto.

LOTE 03 - TREINAMENTO OFICIAL

Item 1 - Red Hat System Administration I - (RH124)

- Instalação gráfica do Linux
- Como instalar e configurar componentes e serviços locais
- Implantação de serviços de compartilhamento de arquivos
- Introdução à linha de comando
- Gerenciamento de armazenamento físico
- Como instalar e configurar componentes e serviços do software
- Estabelecimento de conexões de rede e acesso do firewall
- Monitoramento e gerenciamento de processos
- Gerenciamento e proteção de arquivos
- Administração de usuários e grupos
- Acesso a sistemas de arquivos Linux
- Instalação e utilização de sistemas virtualizados
- Revisão dos arquivos de log e journal do sistema



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPPI

Item 2 - Red Hat System Administration II - (RH134)

- Instalação usando Kickstart
- Gerenciamento de sistemas de arquivos e volumes lógicos
- Gerenciamento de tarefas programadas
- Acesso à sistemas de arquivos em rede
- Gerenciamento de SELinux
- Controle de configurações de firewall
- Resolução de problemas

Item 3 - Red Hat RHCSA Rapid Track Course (RH199)

- Este curso baseia-se na compreensão existente do aluno sobre linha de comando com base no administrador do sistema Linux;
- Gerenciamento de usuários e grupos, arquivos e permissões de arquivo.
- Atualização de pacotes de software com YUM.
- Gerenciamento e solução de problemas de serviços de system durante o processo de boot.
- Configuração de rede e solução básica de problemas.
- Gerenciamento de armazenamento local e criação e utilização de sistemas de arquivo.
- Gerenciamento firewall com firewall.
- Gerenciamento de máquinas virtuais baseadas em kernel (KVMs - Kernel-based Virtual Machines).
- Instalação automática dos sistemas Red Hat Enterprise Linux utilizando Kickstart.
- O curso revisa as tarefas abordadas no Red Hat System Administration I (RH124) e II (RH134) em um ritmo acelerado.
- Depois de concluir este curso, você estará preparado para realizar o exame Red Hat Certified System Administrator (RHCSA)

Item 4 - Red Hat® Enterprise Deployment and Systems Management - (RH403)

- Instale o servidor Red Hat Satellite com o Subscription Asset Manager.
- Organizações, usuários e funções do Red Hat Satellite.
- Gerencie alterações com software de controle de revisão.
- Gerencie software com Red Hat SatelliteChannels e errata.
- Criação de pacotes RPM personalizados
- Emissão de relatórios e automatização com a programação API da Red Hat Satellite
- Implante arquivos de configuração usando o Red Hat Satellite
- Provisione usando o ambiente de execução pré-inicialização (PXE)
- Administre o Red Hat Satellite

Item 5 - Red Hat Satellite 6 Administration - (RH 403)

- Instalação do Red Hat Satellite 6 em um servidor
- Organizações, locais, usuários e funções do Red Hat Network
- Gerenciamento de software com ambientes e visualizações de conteúdo do Red Hat Satellite
- Uso do Red Hat Satellite para configurar hosts com Puppet

W



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

Item 6 - Red Hat Virtualization - (RH318)

- Implantação do Red Hat Virtualization.
- Configuração do ambiente Red Hat Virtualization (datacenters, clusters e domínios de armazenamento).
- Instalação, gerenciamento e solução de problemas de máquinas virtuais (servidores e desktops).
- Criação de snapshots de máquinas virtuais.
- Utilização de modelos para a implantação rápida de máquinas virtuais.
- Proteção do ambiente Red Hat Virtualization com funções administrativas de vários níveis.
- Monitoramento e criação de relatórios personalizados.
- Migração de máquinas virtuais e exploração de opções de alta disponibilidade.

Item 7 - Red Hat CloudForms Hybrid Cloud Management - (CL220)

- Configuração do Red Hat CloudForms 4
- Definição de regiões, zonas, locatários, usuários, grupos e funções
- Provisionamento e gerenciamento de VMs
- Geração de relatórios e informações de cloud usando a análise do CloudForms
- Configuração de alertas do Red Hat CloudForms
- Automação de tarefas com o CloudForms
- Gerenciamento de catálogos de serviços
- Uso do Ansible by Red Hat com CloudForms para automatizar a configuração do sistema;

Item 8 - Red Hat JBoss Application Administration I (JB248)

- Instalação e execução do JBoss EAP 7 no modo autônomo e modo de domínio
- Configuração de um domínio
- Implantação de aplicativos no JBoss EAP 7
- Configuração do subsistema de datasource
- Configuração do Java™ Message Service (JMS) e do HornetQ
- Configuração do subsistema de registro em log
- Configuração do subsistema web
- Implementação da segurança de aplicativos no JBoss EAP 7
- Configuração do subsistema em lote
- Introdução à clusterização.

Item 9 - Red Hat JBoss Application Administration II (JB348)

- Instalação do JBoss EAP e componentes;
- Migração do JBoss EAP 6 para o JBoss EAP 7;
- Clustering e Tuning;
- Implantações em ambientes de produção e em nuvem
- Script com CLI
- Gerenciamento e Monitoramento de recursos do JBoss EAP
- Mensagens com ênfase em clustering e tuning
- JBoss EAP e segurança de aplicativos

a
MLP



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

Item 10 - Red Hat JBoss Enterprise Application Development (JB225)

- Criar, Testar e Manter aplicativos compatíveis com o Java EE do início ao fim, usando o Red Hat JBoss Developer Studio, baseado no Eclipse.
- Palestras abrangentes, casos de uso extensivos e laboratórios práticos apresentam o desenvolvimento empresarial de aplicativos usando Red Hat JBoss Enterprise Application Platform 6, Contexts and Dependency I, Arquillian, JBoss Hibernate, RESTEasy, HornetQ e outras tecnologias relacionadas para criar um aplicativo Java totalmente funcional.
- Criar um aplicativo empresarial e multicamadas completo com front-end baseado na web do JavaServer Faces (JSF) 2, uma camada de API Java para Restful Web Services (JAX-RS), uma camada Enterprise JavaBeans (EJB) e uma camada de persistência Java Persistence API (JPA), aproveitando as práticas recomendadas, a codificação e as técnicas de teste.
- Integrar aplicativos com informações corporativas de back-end e sistemas de mensagens
- Teste com Arquillian
- Usar o Contexts and Dependency Injection (CDI) em aplicativos multicamadas simplificados
- Compreender as tarefas administrativas para desenvolvedores
- Aproveitar as ferramentas do JBoss Developer Studio

Item 11 - Red Hat JBoss Enterprise Application Development II (JB325)

- Curso prático sobre as APIs do Java EE e as tecnologias de desenvolvimento emergentes do JBoss. Utilizando JBoss EAP, o Red Hat JBoss Developer Studio e o Maven para construir e implantar aplicativos escalonáveis de bom desempenho, com recursos avançados e técnicas superiores de desenvolvimento.
- Tecnologias mais novas, como Arquillian, para testes, Errai, para desenvolvimento do Google Web Toolkit (GWT) e RESTEasy, para serviços web, serão abordadas.
- Desenvolvimento aplicativos web avançados.
- Desenvolvimento no JBoss EAP 6.
- Análise extensa dos serviços web.
- Fornecimento de segurança aos aplicativos Java EE.
- Ajuste de desempenho.

M



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

ANEXO I - B

QUANTITATIVO DO ÓRGÃO GESTOR

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÕES DE SOFTWARES RED HAT

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD Mínima	QTD Máxima
01	Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, 16-Core Standard	02	05
02	Red Hat Enterprise Linux with Smart Virtualization, Standard (2-sockets)	06	18
03	Red Hat CloudForms, Standard (Managed Nodes: Physical (2 sockets or Virtual (16), public cloud)	18	36
04	Smart Management for Unlimited Guests	18	36
05	Red Hat Satellite	01	02

LOTE 02 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD Mínima	QTD Máxima
01	Serviço especializado em produtos da plataformas: Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite	Hora	200	2100

LOTE 03 - TREINAMENTO OFICIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD Mínima	QTD Máxima
01	Red Hat System Administration I	Aluno	06	10
02	Red Hat System Administration II	Aluno	06	10
03	RHCSA Rapid Track Course	Aluno	06	10
04	Red Hat Enterprise Deployment and Systems Management	Aluno	06	10
05	Red Hat Satellite 6 Administration	Aluno	06	10
06	Red Hat Virtualization	Aluno	06	10
07	Red Hat CloudForms Hybrid Cloud Management	Aluno	06	10
08	Red Hat JBoss for Administrator I	Aluno	06	10
09	Red Hat JBoss for Administrator II	Aluno	06	10
10	Red Hat JBoss Enterprise Application Development I	Aluno	06	10
11	Red Hat JBoss Enterprise Application Development II	Aluno	06	10

1 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pela SESP e órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços será sem prejuízo para o disposto no item 1.3.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

1.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

1.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente no item 1.1;
- b) As adesões de órgão ou entidade que não participarem do certame, **não poderá exceder**, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder**, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- d) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

1.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

2.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

(Local) _____ de _____ de _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS COM SUPORTE, SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO DE SOFTWARES DE VIRTUALIZAÇÃO E MIDDLEWARE, para atender a demanda da secretaria de estado da segurança pública e defesa social - SESP/ES.

Empresa: (_____ Nome da Empresa _____)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- 1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.
- 1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).
- 1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura

ne



ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPPT

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

b) O licitante vencedor deverá apresentar no momento da assinatura do contrato:

b.1) Carta ou documento similar emitido pelo fabricante, específica para o objeto do presente termo, endereçada a SESP/ES, declarando que a empresa está apta e de acordo com relação à garantia dos softwares e garantir que esses não deverão sofrer descontinuidade dos serviços de suporte e manutenção durante o período de vigência da garantia;

b.2) Declaração do fabricante, certificando a capacitação técnica do licitante declarando que o mesmo é revenda técnica autorizada, que está capacitado tecnicamente para atender ao objeto desta contratação, e que possui a infra-estrutura técnica necessária para fornecer e executar os serviços aqui requeridos.



1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.1 - No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

1.4.1.2 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

1.4.1.3 - No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

1.4.1.4 - Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

1.4.1.5 - Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

1.4.2 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$



1.4.2.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

1.4.2.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

1.4.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.3.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3.2 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

1.5.1 - Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.



3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

LOCAL E DATA

À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____
(Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação
no Pregão Eletrônico nº 046/2018.

(nome e identificação do representante legal)

me



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

LOCAL E DATA

À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____
(Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
declara sob as penalidades cabíveis a inexistência dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

(nome e identificação do representante legal)

(Handwritten signature)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018

ANEXO VII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:
Nº DE IDENTIDADE:
ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
E-MAIL:
TELEFONE:
MODALIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL:
DADOS BANCÁRIOS:

Vitória, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo



ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº ____/____

Pregão Eletrônico nº 046/____

Processo nº 79876064/2017

Pelo presente instrumento, O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, representada legalmente pelo seu Secretário, **NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, Militar Estadual, inscrito no CPF/MF nº 005.194.107-42, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS COM SUPORTE, SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO DE SOFTWARES DE VIRTUALIZAÇÃO E MIDDLEWARE**, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP/ES, especificados no Anexo I e Anexo I-A do Edital.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao serviço.

2.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS e/ ou **DESONERAÇÃO**) e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente Ata.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.



4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - As condições de pagamento constam do termo de contrato.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.**

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços seguirá o que consta do termo de contrato.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7.2 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a esta Licitação do orçamento da SESP para o exercício de 2018 correrão à conta de:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

- a) Atividade: 45.101.061810004.3000 - Modernização e Reparelhamento da Segurança Pública, Fonte 0101, Natureza de Despesa 4.4.90.40.00;
- b) Atividade: 45.101.061220800.2070 - Administração da Unidade, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.40.00;
- c) Atividade: 45.101.061280003.2077 - Capacitação e treinamento de recursos humanos, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.40.00.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Quando houver necessidade de contratação dos serviços com preços registrados nesta Ata por algum dos órgãos participantes da Ata ou aderentes, o fornecedor será convocado para assinar o Contrato, devendo comparecer no prazo de até 05 dias úteis.

8.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo interessado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.3 - Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato poderão ser convocados os demais proponentes classificados, negociando-se o preço a fim de alcançar as mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

- a) Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) Permanecer em conformidade, durante todo o período do contrato, com a qualificação técnica mínima exigida neste contrato.
- e) Executar com exatidão a entrega do objeto contratado, sob pena de responsabilidade e sanções administrativas.
- f) Manter, por seus representantes ou prepostos, sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos utilizados.
- g) Executar o objeto ajustado por intermédio de profissionais qualificados conforme exigências deste edital, havendo possibilidade de subcontratação desde que expressamente autorizado pelo contratante e sem a ocorrência de ônus adicionais para o mesmo (o contratante).
- h) Responsabilizar-se pela execução de serviços subcontratados, como se pela própria contratada tenham sido executados.
- i) Fornecer toda mão de obra especializada necessária à realização completa da execução do objeto.
- j) Cumprir na totalidade a execução do objeto, desenvolvendo os serviços sempre em regime de entendimento com a SESP/ES.
- k) Os serviços de instalação e configuração deverão ser prestados nas dependências da SESP/ES.
- l) Fornecer a SESP/ES a relação nominal dos profissionais encarregados de executar o objeto, para que o acesso as suas dependências seja autorizado pela Gerência responsável.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

- m) Apresentar os profissionais devidamente uniformizados e/ou identificados, levando-se em consideração as restrições internas quanto ao uso de determinadas vestimentas, como calções, shorts ou bermudas.
- n) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assumindo inteira responsabilidade por sua inadequação e/ou de seus profissionais, provendo solução e substituição dos profissionais quando e se necessário, de acordo com solicitação da SESP/ES. Caso a SESP/ES identifique a necessidade de substituição de um determinado profissional disponibilizado para a prestação do serviço, o mesmo deverá ser substituído por outro profissional com o mesmo perfil exigido ou superior, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O profissional a ser substituído terá suas atividades interrompidas na data em que o novo profissional iniciar a prestação de serviços.
- o) Responsabilizar-se, perante a SESP/ES e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus profissionais, ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na fatura do mês subsequente, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis.
- p) Responsabilizar-se, perante SESP/ES e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto.
- q) Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais.
- r) Responsabilizar-se pelos eventuais danos, doloso ou culposos, ocasionados pelo uso e porte do cartão de acesso da SESP/ES, entregue ao seu empregado, cujo quantum será apurado à época dos fatos, para desconto em fatura vincenda, assegurados os direitos ao contraditório e a ampla defesa.
- s) Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- u) Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento.
- v) Observar as normas da Política de Segurança e da Política da Qualidade da SESP, dentre as quais:
- v.1) Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário da SESP, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes a SESP/ES ou por ele tratados ou custodiados e aos quais a contratada e seus representantes terão acesso ou conhecimento, incluindo aqueles relativos aos negócios existentes ou em desenvolvimento pelas partes, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pela SESP/ES;

9.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos do contrato;
- b) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.
- c) Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

- d) Pagar regularmente à contratada o preço estabelecido no contrato, se preenchidos os requisitos legais;
- e) Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela contratada, efetuando os registros das ocorrências constatadas;
- f) Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;
- g) Informar à contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;
- h) Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").



10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

11 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Handwritten signatures and initials: a large checkmark, 'P', and 'ML'.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
1ª Comissão Permanente de Pregão

Nº PROCESSO

Fis. Nº

211

79876064

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

SESP/IGECON

Retirada

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de ____ de ____.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

[Handwritten signatures]



ANEXO VIII-A
DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL e a empresa os cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 046/2018.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS COM SUPORTE, SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO DE SOFTWARES DE VIRTUALIZAÇÃO E MIDDLEWARE, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP/ES.

Empresa: _____

LOTE 01

ITEM	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

Empresa: _____

LOTE 02

ITEM	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

Empresa: _____

LOTE 03

ITEM	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

[Handwritten signature]



ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP E A EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS COM SUPORTE, SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO DE SOFTWARES DE VIRTUALIZAÇÃO E MIDDLEWARE.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, Militar Estadual, inscrito no CPF/MF nº 005.194.107-42 e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS COM SUPORTE, SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO DE SOFTWARES DE VIRTUALIZAÇÃO E MIDDLEWARE, para atender demandas da SESP, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LICENÇAS COM SUPORTE, SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO DE SOFTWARES DE VIRTUALIZAÇÃO E MIDDLEWARE, para atender demandas da SESP, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, b", da Lei 8.666/1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

3.1 - Pelo serviço contratado, o Contratante pagará mensalmente à Contratada os serviços efetivamente realizados no mês anterior, considerando o quantitativo contratado para o período de vigência indicado na Cláusula Quinta e os preços unitários indicados abaixo, de acordo com a Proposta Comercial vencedora da licitação, nos quais deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

Ata de Registro de Preços nº ____/____ Lote ____

me



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
1ª Comissão Permanente de Pregão

Fis. Nº 214
PROCESSO 79876064
SESP/GECON
Rúbrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP

Item	Identificação do serviço	Quantitativo contratado	Preço unitário
1			
2			

3.2 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.3 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.3.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.3.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.3.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e Procuradoria Geral do Estado.

3.4 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

3.4.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.4.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

3.4.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.



3.5 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.6 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/1993, ou com o encerramento do Contrato.

3.7 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida a título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irrevogável a esse direito.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação, na forma que segue.

4.2 - A Contratante pagará à Contratada até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante.

4.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.4 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura mensal.

4.5 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.6 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

4.7 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.8 - Sendo o caso, cabe à Contratada manter-se regular perante os órgãos de controle e registro de sua atividade, na forma da Portaria SAS nº 511/2000, sob pena de sobrestar, sem culpa da Contratante, a realização dos pagamentos.

4.9 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e **terá duração de 12 (doze) meses.**

5.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

5.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no inc. II do art. 57 da Lei 8.666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

6.2 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a esta Licitação do orçamento da SESP para o exercício de 2018 correrão à conta de:

- a) **Atividade: 45.101.061810004.3000 - Modernização e Reparelhamento da Segurança Pública, Fonte 0101, Natureza de Despesa 4.4.90.40.00;**
- b) **Atividade: 45.101.061220800.2070 - Administração da Unidade, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.40.00;**
- c) **Atividade: 45.101.061280003.2077 - Capacitação e treinamento de recursos humanos, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.40.00.**

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

7.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

- 7.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 7.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 7.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- 7.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

7.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

7.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

m



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2018 - CPP1

7.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

7.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

7.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

7.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

7.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Executar o serviço ajustado nos termos do Anexo I, Anexo I-A e Anexo I-B;

8.1.2 - Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

8.1.2.1 - qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas, na forma estabelecida no Edital e observando, também, a formação técnica exigida pelos Conselhos de Classe de fiscalização das atividades profissionais envolvidas;

8.1.2.2 - bons princípios de urbanidade;

8.1.2.3 - possuir vínculo formal, contratual ou empregatício, com a Contratada;

8.1.3 - Observar a vedação da subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços aqui ajustados, salvo autorização formal e expressa da Contratante, por prazo certo, para atender situação excepcional;

8.1.4 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

8.1.5 - Se responsabilizar pelo perfeito funcionamento dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato, providenciando quando necessário a sua substituição imediata a fim de garantir a continuidade na prestação dos serviços;

8.1.6 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

8.1.7 - Observar as disposições da Portaria SEGER n° 049-R;

8.1.8 - Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

8.1.9 - Permanecer em conformidade, durante todo o período do contrato, com a qualificação técnica mínima exigida neste edital.

8.1.10 - Executar com exatidão a entrega do objeto contratado, sob pena de responsabilidade e sanções administrativas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
1ª Comissão Permanente de Pregão

PROCESSO Fis. Nº

218

79876064



SESP/GECON

Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

- 8.1.11 - Manter, por seus representantes ou prepostos, sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos utilizados.
- 8.1.12 - Executar o objeto ajustado por intermédio de profissionais qualificados conforme exigências deste edital, havendo possibilidade de subcontratação desde que expressamente autorizado pelo contratante e sem a ocorrência de ônus adicionais para o mesmo (o contratante).
- 8.1.13 - Responsabilizar-se pela execução de serviços subcontratados, como se pela própria contratada tenham sido executados.
- 8.1.14 - Fornecer toda mão de obra especializada necessária à realização completa da execução do objeto.
- 8.1.15 - Cumprir na totalidade a execução do objeto, desenvolvendo os serviços sempre em regime de entendimento com a SESP/ES.
- 8.1.16 - Os serviços de instalação e configuração deverão ser prestados nas dependências da SESP/ES.
- 8.1.17 - Fornecer a SESP/ES a relação nominal dos profissionais encarregados de executar o objeto, para que o acesso as suas dependências seja autorizado pela Gerência responsável.
- 8.1.18 - Apresentar os profissionais devidamente uniformizados e/ou identificados, levando-se em consideração as restrições internas quanto ao uso de determinadas vestimentas, como calções, shorts ou bermudas.
- 8.1.19 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assumindo inteira responsabilidade por sua inadequação e/ou de seus profissionais, provendo solução e substituição dos profissionais quando e se necessário, de acordo com solicitação da SESP/ES. Caso a SESP/ES identifique a necessidade de substituição de um determinado profissional disponibilizado para a prestação do serviço, o mesmo deverá ser substituído por outro profissional com o mesmo perfil exigido ou superior, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O profissional a ser substituído terá suas atividades interrompidas na data em que o novo profissional iniciar a prestação de serviços.
- 8.1.20 - Responsabilizar-se, perante a SESP/ES e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus profissionais, ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na fatura do mês subsequente, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis.
- 8.1.21 - Responsabilizar-se, perante SESP/ES e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto.
- 8.1.22 - Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais.
- 8.1.23 - Responsabilizar-se pelos eventuais danos, doloso ou culposos, ocasionados pelo uso e porte do cartão de acesso da SESP/ES, entregue ao seu empregado, cujo quantum será apurado à época dos fatos, para desconto em fatura vincenda, assegurados os direitos ao contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.24 - Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.25 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 8.1.26 - Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento.

8.1.27 - Observar as normas da Política de Segurança e da Política da Qualidade da SESP, dentre as quais:

8.1.27.1 - Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário da SESP, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes a SESP/ES ou por ele tratados ou custodiados e aos quais a contratada e seus representantes terão acesso ou conhecimento, incluindo aqueles relativos aos negócios existentes ou em desenvolvimento pelas partes, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pela SESP/ES;

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula 3ª;

8.2.2 - Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

8.2.3 - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos do contrato;

8.2.4 - Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

8.2.5 - Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

8.2.6 - Pagar regularmente à contratada o preço estabelecido no contrato, se preenchidos os requisitos legais;

8.2.7 - Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela contratada, efetuando os registros das ocorrências constatadas;

8.2.8 - Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

8.2.9 - Informar à contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;

8.2.10 - Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

9 - CLÁUSULA NOVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

9.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

+



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

9.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

9.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

9.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

9.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

9.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

m



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - CPP1

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O _____ (setor administrativo) _____ designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, pelo _____ (setor administrativo) _____, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de _____ (quantidade de dias) _____.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____ (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

(O Anexo I do Contrato será de acordo com o Termo de Referência)